



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 240, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Execução do objeto do Pregão nº 27/2023 Processo de Licitação nº 2.248/2023, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Camila Dalócio, Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Pregão nº 27/2023, Processo de Licitação nº 2.248/2023, que versa sobre "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ANEXO I) E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E LAUDOS DE RAIOS X (ANEXO II) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO"

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal